

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE

Edital Proaf 04/2026 – Retificação 02

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), no uso de suas atribuições estatutárias, resolve: tornar público a retificação do CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, CAPÍTULO VI – DA DESCRIÇÃO DOS AUXÍLIOS e CAPÍTULO X – DAS VAGAS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS, do referido Edital, que passa ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 5º Os **Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte** terão vigência de 12 (doze) meses, de julho de 2026 a junho de 2027, e não serão prorrogados.

§ 1º Os **Auxílios Alimentação e Transporte** não serão pagos no mês de janeiro e fevereiro de 2026, devido às férias estabelecidas no calendário acadêmico.

§ 2º As/Os estudantes dos campi Jorge Amado, Sosígenes Costa e Paulo Freire selecionadas/os para o Auxílio Alimentação terão seus auxílios encerrados, a partir do funcionamento dos Restaurantes Universitários em seus respectivos campi.

§ 3º No uso de suas atribuições, e de acordo com o planejamento institucional do funcionamento dos Restaurantes Universitários, a Pró-reitoria de Ações Afirmativas (PROAF) definirá os mecanismos de seleção para acesso a política de alimentação estudantil a ser implantada na UFSB.

Art. 7º Para este edital será destinado o orçamento de **R\$ 3.298.078,00** (três milhões duzentos e noventa e oito mil e setenta e oito reais), no exercício orçamentário de 2026.

CAPÍTULO VI

Da Descrição dos Auxílios

Art. 14 O valor do **Auxílio Alimentação** refere-se ao repasse pecuniário mensal conforme a faixa de renda familiar bruta per capita da/o estudante conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Valor mensal de subvenção de acordo com faixa de renda

Renda familiar bruta per capita (1,0 Salário Mínimo)	Valor (R\$)
Até R\$ 810,50	R\$ 400,00
Acima de R\$ 810,50 até R\$ 1.621,00	R\$ 300,00

Art. 15 O valor do **Auxílio Moradia** é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente.

Art. 16 O **Auxílio Transporte** será oferecido em três categorias, determinadas pela distância percorrida e o tipo de transporte utilizado pela/o estudante, conforme classificação abaixo:

I - **Auxílio Transporte 1 (AT1)** no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para utilização de transporte urbano.

II - **Auxílio Transporte 2 (AT2)** no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para utilização de transporte intermunicipal com distância entre cidades de até a 50 km.

III - **Auxílio Transporte 3 (AT3)** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para utilização de transporte intermunicipal com distância entre cidades superior a 50 km.

CAPÍTULO X

Das Vagas e critérios avaliativos

Art. 25 Serão utilizados **como referência**, segundo o orçamento disponível, o quantitativo de vagas para este edital:

I – 800 vagas para as duas modalidades do **Auxílio Alimentação**.

II – 280 vagas de **Auxílio Moradia**.

III – 450 vagas de **Auxílio Transporte** nas modalidades AT1, AT2 e AT3.

Itabuna, 18 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA
Data: 18/05/2026 13:12:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Augusto Silva Ferreira
Pró-Reitor de Ações Afirmativas
Nomeado pela Portaria 213/2020

Documento assinado digitalmente
VINICIUS SIMAS MOREIRA NERI
Data: 18/05/2026 10:41:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vinicius Simas Moreira Neri
Coordenador de Apoio à Permanência Estudantil
Nomeado pela Portaria 372/2020